



MUNICÍPIO DA NAZARÉ CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré:

Torna público, para os efeitos previstos nos nºs 1 e 2 do artigo 165º e n.3 do artigo 166.º do Código da Estrada, e nos nºs 4 e 5 ao artigo 48º do Regulamento Municipal de Ocupação do Domínio Público Municipal com Estacionamento de Veículos Automóveis, que os veículos abaixo mencionados e que se encontram depositados nas instalações das Oficinas Municipais, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal da Nazaré, se os respetivos proprietários não os reclamarem num prazo de 45 dias a contar da data do presente Edital.

Os Proprietários ficarão responsáveis pelo pagamento das taxas devidas pela remoção e estacionamento de veículos abandonados.

Proprietário	Marca	Matrícula	Cor
Tiago Miranda Silvério	Opel Corsa	20-30-IC	Branco
Rosa Maria Lameiro Rocha Esgaio	Ford Fiesta	21-83-AI	Vermelho
Sandra Catarina Rainho Marques	Renault Clio	18-22-XG	Azul
Ruben Filipe Amaral Formiga	Seat Ibiza	11-66-DI	Branco

O prazo é contado nos termos do artigo 72º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar, lavrou-se este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo deste Concelho.

Paços do Concelho da Nazaré, 31 de março de 2023.

O Presidente da Câmara